

EDITAL N°22/2018/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFS - PIPP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX e da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DPP, torna público o presente edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFS (institucionais ou em rede) a apresentarem projetos para a concessão de bolsas de estudo aos discentes dos referidos cursos, por meio do Programa de Incentivo aos Programas de Pós-Graduação do IFS - PIPP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

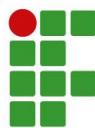
Apoiar a formação acadêmica e tecnologica de discentes vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFS (institucionais ou em rede), recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio da concessão de bolsas de estudos, incentivando-os a desenvolverem, com excelência, seus projetos de pesquisa, publicarem seus trabalhos em periódicos e participarem de eventos técnicos-científicos, fortalecendo e consolidando os Programas dentro do IFS.

1.2 Duração das bolsas

- a) A duração máxima da quota de bolsa será de até 10 (dez) meses, **improrrogáveis**, não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação ou trabalho de conclusão de curso;
- b) Na contagem do tempo, serão contabilizadas as bolsas recebidas de outras agências, para a mesma finalidade/modalidade.

1.3 Cronograma de Submissão da Projeto e Atividades

ATIVIDADES	DATAS
Submissão do Projeto do Coordenador do Programa (via SisPubli)	09/11/2018 à 28/11/2018
Avaliação e Seleção do Projeto	09/11/2018 à 10/12/2018
Divulgação do Resultado Parcial	10/12/2018
Recursos Administrativos	11/12/2018
Avaliação dos Recursos	12/12/2018
Divulgação do Resultado Final	13/12/2018
Reunião de Coordenadores dos Projetos Requerentes Aprovados e o Departamento de Pesquisa e Pós-	14/12/2018



Graduação (Seleção dos alunos) (na PROPEX)	
Cadastro dos Discentes selecionados pelos Coordenadores dos Programas	14/12/2018 à 21/12/2018
Entrega do Plano de Trabalho Discente	
Entrega da Declaração de Anuênciia do Orientador (todos via SisPubli)	
Início das Atividades	26/12/2018
Entrega do Relatório Parcial	21/05/2019
Entrega do Relatório Final	21/10/2019

2. FORMAS DE APOIO

2.1 RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários da ordem de R\$ 100.000,00 (setenta mil reais).

2.2 MECANISMOS DE APOIO

- a) Serão concedidas 10 (dez) bolsas discentes, no valor individual mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante 10 (dez) meses;
- b) Não serão concedidas bolsas referentes aos meses já cursados anteriores ao mês de implementação.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES

3.1 Para o Programa de Pós-Graduação

- a) Ser Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFS (institucional ou em rede);
- b) Estar sem pendências documentais com a PROPEX;
- c) Ser curso novo ou ter sido avaliado pela CAPES/MEC e obtido conceito igual ou superior a 3 (três);
- d) Ser representado, para efeito deste Edital, pelo seu Coordenador de Curso do Programa;

3.2 Para o aluno

- a) Ser brasileiro ou naturalizado (quando estrangeiro, tiver visto permanente);
- b) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFS;
- c) Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2018 e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq/IFS;
- d) Não receber salário ou remuneração proveniente de emprego público ou privado, concomitante com a bolsa da PIPP;
- e) Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento;



- f) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pela Coordenação do Curso;
- g) Obedecer ao planejamento estabelecido para o desenvolvimento do seu projeto;
- h) Apresentar à Coordenação do Curso de Pós-Graduação do qual faz parte, os Relatórios Parcial (Anexo I) e Final (Anexo II), conforme datas previstas no Cronograma 1.3;
- i) Não receber durante o período de vigência da bolsa PIPP/IFS, qualquer modalidade de bolsa de Programas ou de outra Agência nacional ou estrangeira, sendo vedado o acúmulo de bolsas de quaisquer natureza;
- j) Estar ciente da concordância de devolução ao erário, de valores recebidos indevidamente em forma de bolsa, caso não haja conclusão do curso por qualquer motivo, sendo devido os valores totais recebidos.

3.3 Para o Coordenador do Curso do Programa Requerente

- a) Selecionar os discentes, em reunião junto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme data prevista no item 1.3, por meio da lista de aprovação do último processo seletivo de alunos para ingresso no programa, reunião; Caso não haja discentes concorrentes desta lista, a Coordenação do Curso poderá utilizar como critério de seleção a lista de aprovação do penúltimo processo seletivo de alunos para ingresso no programa;
- b) Providenciar o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, seguidos de preceitos legais cabíveis e o disposto no item 8 deste edital;
- c) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 3.2;
- d) Cadastrar Projeto para concorrência de bolsas de mestrado, conforme Anexo III (via SisPubli);
- e) Cadastrar os bolsistas selecionados (via SisPubli), conforme data prevista no item 1.3;
- f) Entregar os Relatórios Parciais e Finais dos discentes, conforme solicitado no item 3.2,h, no formato de um único documento em .pdf (via SisPubli), previsto no calendário 1.3.
- g) Verificar se seu projeto de pesquisa é de obrigatório o cadastro em um ou mais dos itens i ao v. Se obrigatório, deve-se comprometer em realizar o seu cadastro.
 - i. O projeto que envolver pesquisa com seres humanos deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>);
 - ii. O projeto que envolver experimentos com animais ou microrganismos deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (<http://portal.cfmv.gov.br/>);



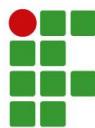
- iii. O projeto que envolva experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº 13.123 de 20 de Maio de 2015 (<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>);
- iv. O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm);
- v. A propriedade intelectual gerada no projeto deverá ser apresentada ao Núcleo de Inovação Tecnologica - NIT/IFS, para avaliação quanto a seu registro pelo IFS.

3.4 Para o Orientador

- a) Ser Professor cadastrado no respectivo programa;
- b) Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2018 e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq/IFS;
- c) Gerenciar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- d) Orientar os alunos pesquisadores nas distintas fases do projeto;
- e) Assinar a Declaração de Anuênciam (Anexo IV);

4. SUBMISSÃO DO PROJETO

- a) Deverá ser realizada pelo Coordenador do Curso do Programa Requerente;
- b) A submissão do Projeto, dar-se-á através do site <http://publicacoes.ifs.edu.br> seguindo as etapas descritas abaixo:
 - i) Acessar o SISPUBLI logando com usuário e senha cadastrados, caso seja necessário atualizar e salvar dados através da barra de menu “Cadastro”.
 - ii) Em seguida, clicar no botão “Nova Submissão”, escolher o Programa **“PIPP 2018.2”**, informar a grande área e área em que a proposta se encaixa, título, objetivo, breve descrição, e em seguida anexar (upload) o seguinte arquivo no formato “.pdf”, salvando ao final:
 - **um arquivo** contendo a proposta em .pdf (Anexo III), a ser submetida com identificação do Programa de Pós-Graduação;
 - iii) Após finalização da submissão nenhum dado poderá ser alterado e será gerado comprovante disponibilizado no link “Visualizar Comprovante de Submissão” do respectivo projeto na tela “Minhas Submissões”.
 - iv) A inscrição do (s) bolsista (s) (obrigatório) através do SISPUBLI somente poderão ser feitas na data prevista no item 3.



- c) Todas as informações fornecidas no Projeto serão de inteira responsabilidade do Coordenador do Programa requerente e para isso;
- d) Após entrega do Projeto nenhum dado poderá ser alterado ou acrescentado;
- e) Não serão aceitos Projeto submetidos de qualquer outra forma, tampouco após o prazo final de submissão;
- f) Será aceita uma única projeto para cada Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu do IFS.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e julgamento dos projetos submetidos serão avaliados e pontuados por Comissão constituída pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, Chefe do Departamento de Projetos Acadêmicos e Coordenador de Apoio a Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX, julgando-se os critérios da Tabela 1:

Tabela 1 - Tabela de Pontuação do Projeto

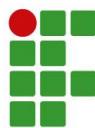
Critério	Pontuação Máxima
1- Propostas de atividades a serem desenvolvidas com os bolsistas	50 pontos
2- Metodologia de acompanhamento dos bolsistas	50 pontos
Total	100 pontos

6. DA PONTUAÇÃO FINAL

- a) A pontuação máxima de cada proposta submetida será de 100 (cem) pontos, sendo que as propostas que obtiverem pontuação de projeto abaixo de 60 (sessenta) pontos serão consideradas desclassificadas.
- b) O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente de Pontuação Final obtida, será disponibilizado no site <http://www.ifs.edu.br/propex>, menu “Editais”.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Para cada projeto inscrita admitir-se-á um único recurso específico assinado pelo Coordenador do Programa requerente, devidamente fundamentado através de formulário próprio, disponível na PROPEX, dentro do prazo do item 4 ou 3 deste Edital, protocolado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão/Reitoria das 09 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas;
- b) O Coordenador requerente que não puder comparecer no prazo estipulado para recursos poderá fazê-lo mediante procuração específica, devidamente registrada em cartório;
- c) Compete à Diretoria de Pós-Graduação/PROPEX aceitar o recurso impetrado e julgá-



lo;

- d) Para tomar ciência da análise de seu recurso, o requerente deverá comparecer pessoalmente à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação/PROPEX, das 09 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final. Em hipótese alguma o IFS telefonará ou enviará correspondência ao solicitante para ciência do recurso;
- e) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A distribuição das bolsas aos Programas de Pós-Graduação requerentes, aprovados, será atribuída em reunião conjunta dos Programas com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme data prevista no item 1.3.

9. DA INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

Será de inteira responsabilidade do Coordenador do Programa a inscrição do bolsista selecionado para o projeto classificado, dentro do prazo do item 1.3, exclusivamente através do Sistema de Publicações, devendo estar no momento da inscrição com os seguintes dados e documentos:

- i. Na Inscrição do Discente Requerente (Aluno Bolsista): i) cópia do histórico escolar do aluno, destacando o coeficiente de rendimento do aluno completo e atualizado; ii) cópia do RG, CPF, comprovante de residência e contatos (e-mail, telefone); iii) cópia do Currículo Lattes atualizado no ano de 2018, cadastrado na plataforma CNPq; iv) cópia do cartão contendo os dados bancários; v) declaração de anuência assinada pelo orientador, conforme Anexo IV) Plano de Trabalho (Anexo V);

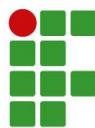
10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

a) Da Suspensão da Bolsa

- i. O Coordenador do Programa poderá solicitar a suspensão da bolsa por meio de processo físico, protocolado junto a PROPEX, com devida justificativa e anuência do orientador do bolsista;
- ii. O período máximo de suspensão da bolsa pela PROPEX, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses, a qual não será computada para efeito de duração da bolsa, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, comprovado pela junta médica do IFS.

b) Do Cancelamento da Bolsa

- i. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela PROPEX, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital;



- ii. Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- a) O Coordenador do Programa Requerente poderá solicitar a substituição do bolsista pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso.
- b) O Coordenador deve apresentar justificativa para a solicitação de substituição que será avaliada pela PROPEX;
- c) A bolsa redistribuída será validada pela vigência deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedado:

- a) Acumular bolsas da PROPEX com as de outras agências nacionais ou internacionais;

12.2 É permitido, em relação às bolsas de mestrado:

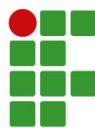
- a) Conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
- b) Afastar-se para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício da PROPEX ou de outra agência, desde que justificado pelo orientador, aprovado pelo coordenador, homologado pelo Programa de Pós-Graduação do bolsista e aprovado pela PROPEX;

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) A vigência da bolsa nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada neste edital;
- b) A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;



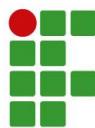
- c) O encerramento da bolsa ocorrerá impreterivelmente com a defesa da dissertação ou trabalho de conclusão de curso ou quando atingir os doze meses 10 (dez) meses de bolsa previstos neste edital;
- d) Cada Coordenador do Curso do Programa Requerente poderá cadastrar apenas uma única projeto neste edital;
- e) Para suporte técnico utilizar o e-mail: publicacoes.suporte@ifs.edu.br;
- f) Solicitações de suspensão, cancelamento ou substituição de bolsa deverão ser protocoladas e dirigidas a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEX;
- g) A concessão da bolsa não terá efeito retroativo em relação aos períodos anteriores à implementação da bolsa;
- h) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser direcionados para o e-mail propex@ifs.edu.br com o título “Dúvidas Edital - PIPP” ou pelo telefone (79) 3711-1450.

Aracaju, 09 de Novembro de 2018

Jaime José da Silveira Barros Neto
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Chirlaine Cristine Gonçalves
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS



ANEXO I – RELATÓRIO PARCIAL

PROPEX-IFS	EDITAL nº. 22/2018/PROPEX/IFS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO	PROGRAMA: PIPP 2018

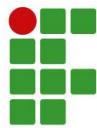
1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO	
TÍTULO DO PROJETO:	
DURAÇÃO DA BOLSA:	
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DO RELATÓRIO:	Início: ____ / ____ / ____ Final: ____ / ____ / ____

2. DADOS BOLSISTA		
NOME:	Matrícula:	
Programa:		
Área:	Linha de Pesquisa	
CPF:	RG:	CEL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	

3. DADOS DO ORIENTADOR		
NOME:	Matrícula-SIAPE:	
Programa:		
CPF:	RG:	CEL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	

4. EM TERMOS GERAIS, COMO VOCÊ AVALIA A EVOLUÇÃO DO PROJETO? (A SER RESPONDIDO PELO ORIENTADOR)	
<input type="checkbox"/> Acima das expectativas	<input type="checkbox"/> Correspondeu às expectativas
	<input type="checkbox"/> Acrescentou pouco

5. PARECER DO(A) ORIENTADOR(A) (APRECIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO ALUNO-BOLSISTA)	



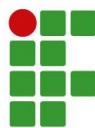
CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

- () Excelente
() Bom
() Regular
() Insuficiente

Aracaju (SE), _____ / ____ / _____

Bolsista

Professor Orientador



ANEXO II – RELATÓRIO FINAL

PROPEX-IFS	EDITAL nº. 22/2018/PROPEX/IFS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO	PROGRAMA: PIPP 2018

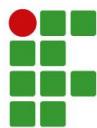
1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO	
TÍTULO DO PROJETO:	
DURAÇÃO DA BOLSA:	
DATA DA QUALIFICAÇÃO:	
PREVISÃO DEFESA (mês/ano):	
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DO RELATÓRIO:	Início: ____ / ____ / ____ Final: ____ / ____ / ____

2. DADOS BOLSISTA			
NOME:	Matrícula:		
Programa:			
Área:	Linha de Pesquisa		
CPF:	RG:	CEL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:		

3. DADOS DO ORIENTADOR			
NOME:	Matrícula-SIAPE:		
Programa:			
CPF:	RG:	CEL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:		

4. DADOS DO ARTIGO SUBMETIDO:	
Título:	
Autores:	
Local de Submissão:	
Qualis da Revista:	
ISSN da Revista:	

5. EM TERMOS GERAIS, COMO VOCÊ AVALIA A EVOLUÇÃO DO PROJETO? (A SER RESPONDIDO PELO ORIENTADOR)	
<input type="checkbox"/> Acima das expectativas	<input type="checkbox"/> Correspondeu às expectativas
	<input type="checkbox"/> Acrescentou pouco



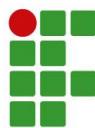
6. PARECER DO(A) ORIENTADOR(A) (APRECIACÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO ALUNO-BOLSISTA)

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insuficiente
------------------------------------	---

Aracaju (SE), ____ / ____ / ____

Bolsista

Professor Orientador



ANEXO III – PROJETO DO COORDENADOR DO PROGRAMA

PROPEX-IFS	EDITAL nº. 22/2018/PROPEX/IFS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO	PROGRAMA: PIPP 2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
PROGRAMA:	
ÁREA DO CONHECIMENTO:	
LINHAS DE PESQUISA:	
QUANTIDADE DE ALUNOS:	
QUANTIDADE DE PROFESSORES:	
DATA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA:	

2. DADOS DO COORDENADOR:			
NOME:	Matrícula-SIAPE:		
Programa:			
CPF:	RG:	CEL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:		

3. PROPOSTAS DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS BOLSISTAS

4. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

Coordenador do Programa de Pós-Graduação do IFS



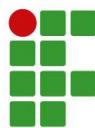
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO BOLSISTA

Local, _____ de _____ de _____

Eu, _____, BOLSISTA do curso de _____, matrícula nº _____, aprovado no

Projeto Aprovado intitulado _____, Edital nº 22/2018/PROPEX/IFS, confirmo que receberei bolsa no valor de R\$1.000,00 (mil reias) por mês, num período de 10 (dez) meses, necessário ao desenvolvimento do projeto, estando ciente que as assinaturas neste termo implicam em aceitação integral de todas as regras determinadas no Edital supracitado e plena ciência de que o não cumprimento de qualquer um dos itens previstos acarretará em devolução integral dos valores recebidos

Assinatura do Orientador do Bolsista



ANEXO V – PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Nome do(a) Aluno(a) Bolsista		
Matrícula:	Curso:	Campus:
Servidor Orientador:		SIAPE:
Programa: PIPP 2018 Edital: 22/2018/PROPEX/IFS	Título do Projeto:	Carga horária semanal:
Descrição das atividades a serem desenvolvidas mensalmente do início ao término da execução do projeto		
PRIMEIRO MÊS DE EXECUÇÃO		
Atividades a serem desenvolvidas		
SEGUNDO MÊS DE EXECUÇÃO		
Atividades a serem desenvolvidas		
TERCEIRO MÊS DE EXECUÇÃO		
Atividades a serem desenvolvidas		
QUARTO MÊS DE EXECUÇÃO		
Atividades a serem desenvolvidas		
QUINTO MÊS DE EXECUÇÃO		
Atividades a serem desenvolvidas		
SEXTO MÊS DE EXECUÇÃO		
Atividades a serem desenvolvidas		
SÉTIMO MÊS DE EXECUÇÃO		
Atividades a serem desenvolvidas		
OITAVO MÊS DE EXECUÇÃO		
Atividades a serem desenvolvidas		
NONO MÊS DE EXECUÇÃO		
Atividades a serem desenvolvidas		
DÉCIMO MÊS DE EXECUÇÃO		
Atividades a serem desenvolvidas		

Local _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)